



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

LEI Nº 1.169, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 1.120, de 07 de novembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2015.

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação **0.015** – Contribuição ao Consórcio CIMMES – a qual será vinculada ao programa 0010 – Programa de Serviços Urbanos

01 - Denominação da ação código: 0.015 descrição: Contribuição ao Consórcio CIMMES			
02 - Características da ação			
☐ Projeto	☒ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 06/2015
☐ Atividade	☐ Em andamento	☐ Temporária	Término previsto:
☒ Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 02.08.02 descrição: Divisão de Infraestrutura Urbana			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/2015	06 - Custo e meta p/2016	07 - Custo e meta p/2017
Programa Mantido (percentagem)	R\$ 27.000,00 100%	R\$ 30.000,00 100%	R\$ 30.000,00 100%

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 27000,00 (vinte e sete mil reais)**, para fazer face a execução das ações de que trata o artigo 1º de acordo com a seguinte classificação:

UNIDADE	02 08 02	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0010	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV.	0.015	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO CIMMES
CONTA	337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)		

Art. 3º - Fica autorizado a suplementação da dotação criada no artigo 2º até o limite de 30% (Trinta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

Art. 4º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do referido crédito especial, fica autorizada a utilização da anulação de dotação da seguinte rubrica:

UNIDADE	02 08 02	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0010	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV.	2.061	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA
CONTA	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)		

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 16 de junho de 2015.



Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal